DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quarta-feira, 04 de outubro de 2023 | Ano III | Edição nº 580 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.315.368/0001-74
Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dá nova redação ao art. 11, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe/MG".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, promulga, nos termos do art. 51, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 11, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O número de Vereadores da Câmara Municipal, para cada legislatura será o decorrente da aplicação da seguinte regra.

I. proporcional ao número de habitantes no Município, conforme critério definido pela Constituição Federal[1];

II. o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão ou consulta pelo site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; .

III. o número de Vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até 07 (sete) meses antes das eleições;

IV. a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Eleitoral, logo após a sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso anterior."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra e vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 02 de outubro de 2023.

vereador Wilson Paula Rodrigues
Presidente

vereador Adriano Ferreira de Morais
Relator

vereador Divino Omar Barbosa
Membro

[1] Ver. art. 29, inc. IV da Constituição Federal.